Prefeitura Municipal de Maceió

## I

ARQUIVO DISPONIBILIZADO PELO SITE.

Câmara Municipal de Maceió

:ro

Validação:

## ESTADO DE ALAGOAS PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ - CMM LEI N°. 7.580 MACEIÓ/AL, 07 DE AGOSTO DE 2024.

Autor: VER. EDUARDO CANUTO

"DETERMINA QUE UMA DAS AULAS MENSAIS DE EDUCAÇÃO FÍSICA SEJA DESTINADA AO ENSINO DE ALGUMA MODALIDADE DE LUTA CORPORAL COM FINALIDADE DE DEFESA PESSOAL, NAS UNIDADES DE ENSINO PÚBLICO E PRIVADO, TANTO NO ENSINO FUNDAMENTAL, COMO NO ENSINO MÉDIO, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ".

- O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE DE ACORDO COM O § 6º DO ART. 36 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:
- **Art. 1º** Determina que uma das aulas mensais de educação física seja destinada ao ensino de alguma modalidade de luta corporal com finalidade de defesa pessoal, nas unidades de ensino público e privado, tanto no ensino fundamental, como no ensino médio, localizada no município de Maceió.
- §1º As aulas a que se refere o "caput" deverão ser ministradas por profissionais capacitados na modalidade de luta ensinada, sejam licenciados em Educação Física ou não.
- §2º Os professores de educação física que não possuírem a capacitação referida no §1º deste artigo poderão receber formação complementar para ensinar luta, ou, ao menos, técnicas de defesa pessoal.
- §3º A formação complementar a que se refere o § 2º poderá ser realizada através de parceria do poder público municipal com instituições filantrópicas e/ou privadas, conforme determinação do Poder Executivo.
- **Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
- Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 07 de Agosto de 2024.

## GALBA NOVAIS DE CASTRO NETTO Presidente

Publicado por: Evandro José Cordeiro Código Identificador:40634CE2

Matéria publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Maceió no dia 08/08/2024. Edição 6984 A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: https://www.diariomunicipal.com.br/maceio/